

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação de Credenciamento de Instrutor Teórico, das pessoas físicas infradiscriminadas, para funcionarem como Diretor Ensino.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
01	ANDRIERISSON CLAYTON BERNADO DA COSTA	039.178.854-06	349370/2016-2
02	CICERO NOGUEIRA DA SILVA	365.502.132-15	414441/2016-2
03	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	038.257.514-81	343301/2016-1
04	LIDUÍNA JANDIRA ARAÚJO DA SILVA	807.329.414-15	414434/2016-2
05	NECY BEZERRA DA CUNHA	538.610.604-00	394017/2016-6
06	WOLGRAN DE ARAÚJO CUNHA	914.197.784-04	414447/2016-1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 2597/2016-GADIR

Natal(RN), 29 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação de Credenciamento de Diretor Geral, das pessoas físicas infradiscriminadas, para funcionarem como Diretor Geral.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
01	ADRIANA DA SILVA MUNIZ MOURATO	059.357.184-30	394066/2016-1
02	ADRIANA DE ARAÚJO SILVA	028.125.854-63	327017/2016-4
03	DANIELLE MAYANE ALVES TAVARES DE MORAIS	065.757.484-81	405026/2016-1
04	EDEVALDO MARQUES IZIDORO	038.508.824-89	321028/2016-1
05	EDUARDO FERREIRA JUNIOR	666.782.504-00	397561/2016-1
06	FABIOLA DE ALBUQUERQUE APOLINÁRIO SILVA	011.477.944-46	391627/2016-1
07	FABSON EMERSON DE OLIVEIRA	078.595.604-29	396373/2016-1
08	GEANE CRISTINA NOGUEIRA DE CARVALHO	751.320.444-68	383955/2016-6
09	ILDEZIO AMARO DA SILVA	256.830.394-87	90376/2016-2
10	IRIS REGINA DA SILVA	813.830.074-91	387604/2016-2
11	JANELTON EUFRÁSIO DE MOURA	012.603.474-51	365401/2016-3
12	JAQUELINE PEREIRA DE CASTRO	065.746.994-79	396429/2016-3
13	JEIZON HENRIQUE DA SILVA NOBRE	047.739.284-92	387346/2016-8
14	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	289.025.644-87	389240/2016-1
15	JOSÉ DE ARIMATEIA DA COSTA SOARES	056.080.114-90	395643/2016-1
16	JOSÉ EUDARDO MIGLIAVACA DOMINGO	397.479.640-15	393261/2016-1
17	LAWRENCE EMANUEL ARAÚJO DE ALMEIDA	035.574.034-67	389633/2016-2
18	MARCOS AURÉLIO CALIXTO	129.794.904-82	396009/2016-5
19	PAULO ERENILSON DE ARAÚJO	029.967.124-04	391313/2016-1
20	SANDRESON STENIO DE OLIVEIRA GAMA	059.622214-94	389469/2016-5
21	SHEILA RODRIGUES DA SILVA	762.735.714-49	412626/2016-1
22	VANDUIR HERCULANO DE OLIVEIRA	773.291.554-20	382502/2016-1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 2.600/16-GADIR

Natal-RN, 29 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 433344/2016-1,

RESOLVE, remover o servidor, ANTONIO DA COSTA MEDEIROS NETO, matrícula nº 214.470-0, ocupante do cargo de Visitador/Emplicador VZC, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, do Grupo Executivo de Santa Cruz/RN, para desenvolver suas atividades na Sede do DETRAN-RN em Natal/RN, com fundamento legal no art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, de 30 de junho de 1994. Esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE  
MARCOS ANTONIO MEDEIROS  
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 2602/2016-GADIR

Natal(RN), 30 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação de Credenciamento de Diretor Ensino, das pessoas físicas infradiscriminadas, para funcionarem como Diretor Ensino.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
01	ADRIANA BEZERRA DE MEDEIROS	812.555.274-04	394402/2016-1
02	ANA AMELIA DO NASCIMENTO	243.169.204-30	420717/2016-8
03	ANNA KELLY SILVA PAIVA	008.983.294-93	394881/2016-9

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 2603/2016-GADIR

Natal(RN), 30 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação de Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, das pessoas físicas infradiscriminadas, para funcionarem como Instrutor Teórico e Prático.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
01	ADRIANO RUFINO LEONEL	046.841.574-23	403518/2016-6
02	CALEB GAMALIEL GURGEL DA COSTA	050.256.934-46	393423/2016-1
03	DORYAN GREYKY CARLOS NOGUEIRA	019.389.024-08	410187/2016-9
04	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	392.378.424-49	329871/2016-6

05	FRANCISCO JOMAR FERREIRA DA COSTA	052.766.714-51	395000/2016-2
06	LUCIANO CARLOS MOURA DE CARVALHO	035.246.844-08	375017/2016-1
07	REGINALDO PEREIRA DE LIMA	664.573.004-72	389670/2016-3
08	RONALDO BRANDÃO DE ARAÚJO	011.963.974-22	395100/2016-5
09	SERGIO BEZERRA DE ARAÚJO	061.528.464-71	390079/2016-1
10	THYAGO LIMA CRUZ	055.123.244-70	398434/2016-8

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 2604/2016-GADIR

Natal(RN), 30 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação de Credenciamento de Diretor Geral, das pessoas físicas infradiscriminadas, para funcionarem como Diretor Geral.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
01	INDYRA CHRISTINNY DE MORAIS NORONHA COSTA	061.390.904-66	412521/20164

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 2605/2016-GADIR

Natal(RN), 30 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação de Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, das pessoas físicas infradiscriminadas, para funcionarem como Instrutor Teórico e Prático.

Nº	NOME	CPF	PROCESSO
01	ADRIANO BEZERRA DE MEDEIROS	029.241.724-11	349190/2016-4
02	ADRIANO CESAR MOURAO DE SOUSA	027.578.744-38	394076/2016-3
03	IVANILTON FERNANDES DA SILVA	498.109.444-20	397548/2016-1
04	JAMIS EDEVALDO SOUZA DE MEDEIROS	859.969.801-00	397498/2016-6
05	PATRICIO GOMES DE OLIVEIRA	028.024.174-79	395008/2016-9
06	RAFAEL BEZERRA DE MORAIS	070.327.864-60	405072/2016-1
07	WANDERSON QUEIROIS VILELA	074.739.644-29	397431/2016-2

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 2606/2016-GADIR

Natal(RN), 30 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

## RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, por 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de Novembro de 2010, Renovação do Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, das pessoas jurídicas infra discriminadas, para funcionarem como Centro de Formação de Condutores.

Nº	NOME	CNPJ	PROCESSO
	ALECRIM	7.471.773/0001-03	398313/20163
	APODI	08.901.573/0001-06	395015/2016-9
	AUTO VALE	12.029.681/0001-86	377537/2016-6
	CEDUTRAM	09.084.326/0001-19	389581/2016-9
	IMPÉRIO NATAL	22.405.412/0001-44	365480/2016-8
	IDEAL CARAUBAS	15.606.375/0001-77	393431/2016-5
	JAÇANÃ	18.493.702/0001-10	394367/2016-2
	MATO GRANDE	22.791.686/0001-19	378137/2016-7
	OMAR	10.418.202/0001-01	393585/2016-4
	PANORAMA VIP	10.319.947/0001-13	395137/2016-8
	PLANALTO	20.242.391/0001-68	394507/2016-6
	RIO BRANCO	05.220.174/0001-83	393255/2016-5
	SÃO PAULO	04.455.251/0001-11	405177/2016-6

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS  
Diretor Geral

Portaria nº 0003/2017-GADIR

Natal(RN), 04 de janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

Considerando o que determinam as Resoluções CONTRAN nºs 168/2004 e 358/2010, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos; Considerando a necessidade de atender o disposto na Resolução nº 493/2014 - CONTRAN;

Considerando as disposições da Portaria DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação; Considerando a Portaria nº 1.896/2016-GADIR, mais especificamente em seu artigo 1º e parágrafo que torna obrigatório, no âmbito do Rio Grande do Norte, o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação dos candidatos a obtenção do documento de habilitação nas categorias "A", "B", "C", "D", "E" ou mudança de categoria, aplicando-se aos procedimentos de obtenção de permissão para dirigir em todas as categorias ou mudanças de categorias.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que seja dado total cumprimento a Portaria, com a obrigatoriedade da implementação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação dos candidatos a obtenção do documento de habilitação nas categorias "A", "B", "C", "D" e "E" ou mudança de categoria, aplicando-se aos procedimentos de obtenção de permissão para dirigir em todas as categorias ou mudanças de categorias, em todos os Centros de Formação de Condutores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em Natal, 04 de janeiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Diretor Geral

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, em cumprimento às disposições contidas no Art. 60 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994, nos artigos 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto Federal nº 1.800, 30 de Janeiro de 1996, e ainda, com o que consta da Instrução Normativa nº 5, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, torna público que, as empresas constantes da relação publicada no site da JUCERN e disponível no site da Junta Comercial, que, no período de dez anos, contados de 31 de Dezembro de 2006, não procederem qualquer arquivamento na JUCERN, deverão requerer, a partir da data da publicação deste Edital, no prazo de trinta dias, o arquivamento da "Comunicação de Funcionamento" ou da "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" ou o competente "Ato de Alteração", sob pena de serem declaradas inativas, terem os seus registros cancelados e perderem, automaticamente, a proteção dos seus nomes empresariais, fazendo-se a devida comunicação às autoridades arrecadoras.

Presidência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

04 de Janeiro de 2017.

Sâmaya Aby Faraj Linhares Bastos

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria n.º 152/2016-GS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163.

Art. 1º. Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Secretaria, para o período de janeiro a dezembro de 2017, conforme fixado no Anexo I, integrante da presente Portaria.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de JETONS a que faz jus os servidores designados pela Portaria n.º 052/2015-GS/SEMARH, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 30 de dezembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA

SECRETÁRIO SEMARH

#### DEMONSTRATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017

##### CALENDÁRIO 2017 20 REUNIÕES

JANEIRO ESTIMATIVO	30	31	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24
JAN/FEV	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28
MARÇO	29	30	31	03	04	05	06	07	10	11	12	17	18	19	20	24	25	26	27	28
MAR/ABR	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	29	30
MAIO	01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28
JUNHO	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28
JULHO	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28
AGOSTO	01	04	05	06	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
SET.	02	04	05	06	09	10	11	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31
OUT.	01	03	06	07	08	09	10	13	14	16	17	20	22	23	24	27	28	29	30	01
NOV/DEZ																				
13º DIAZ	ESTIMATIVO																			

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

Portaria n.º 154/2016-IDEMA, de 27/12/2016.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e de acordo com o processo n.º 418001/2016-4 - IDEMA, de 01/12/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH a proceder a averbação do tempo de contribuição do servidor MANOEL ALEXANDRE DINIZ LIMEIRA NETO, matrícula n.º 175.003-8, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Técnicos Administrativos (NM) - Classe D / Nível 24, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, correspondente a um total de 1.065 (um mil e sessenta e cinco) dias de serviço público federal, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o artigo 117, I, da Lei Complementar n.º 122/94, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 156/97.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLE SILVA OLIVEIRA

Diretor Geral

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

072718/2015

Processo n.º 2014-072718/TEC/AIDM-0065

Interessado: CONDOMÍNIO PORTO BRASIL RESORT

Assunto: Infração

Acato parcialmente o Parecer Jurídico de fls. 109-111 verso, bem como os despachos subsequentes, e pelos seus próprios fundamentos, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, 06 de maio de 2015.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

044749/2016

Processo n.º 2011-044749/TEC/AIDM-0084

Interessado: CERÂMICA TOTORÓ LTDA - ME

Assunto: Infração

Acato o Despacho da Assessoria Jurídica de fls. 30 E 31, bem como Despachos subsequentes e pelos seus próprios fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Resalva-se que a presente decisão não poderá inibir a realização de outras vistorias e posteriores autuações pela equipe de fiscalização, caso sejam observados motivos legítimos para a realização destes atos administrativos.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e arquive-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, 02 de agosto de 2016.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

043709/2016

Processo n.º 2011-043709/TEC/AIDM-0061

Interessado: FRANÇISCO DE SALES DANTAS

Assunto: Infração

Acato o Parecer Jurídico de fls. 16/20 e pelos seus próprios fundamentos, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma ADVERTÊNCIA, ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 272/2004.

Ainda, é importante observar que para a regularização do empreendimento em questão, torna-se necessário: o comparecimento a este órgão para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber o devido licenciamento.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, 13 de abril de 2016.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

065232/2016

Processo n.º 2013-065232/TEC/AIDM-0402

Interessado: ANTONIO LEMOS DA SILVA FILHO

Assunto: Infração

Acato o Parecer Jurídico de fls. 09/13 e pelos seus próprios fundamentos, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma ADVERTÊNCIA, ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 272/2004.

Ainda, é importante observar que para a regularização do empreendimento em questão, torna-se necessário: o comparecimento a este órgão para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber o devido licenciamento.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, 15 de abril de 2016.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

070273/2016

Processo n.º 2013-070273/TEC/AIDM-0560

Interessado: RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Infração

Acato parcialmente o Parecer Jurídico de fls. 19 e 20, e pelos seus próprios fundamentos, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 272/2004.

Ainda, é importante observar que para a regularização do empreendimento em questão, torna-se necessário: o comparecimento a este órgão para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber o devido licenciamento.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natal, 16 de agosto de 2016. LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO Diretor Técnico

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

064622/2016

Processo n.º 2013-064622/TEC/AIDM-0362

Interessado: HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S.A.

Assunto: Infração

Acato parcialmente o Parecer Jurídico de fls. 14 a 18, e pelos seus próprios fundamentos, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 272/2004.

Ainda, é importante observar que para a regularização do empreendimento em questão, torna-se necessário: o comparecimento a este órgão para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, possa então receber o devido licenciamento.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, 10 de agosto de 2016.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico